Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalicio, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Projeto de Lei Nº 004/ 99

Autoriza o poder executivo a consorciar intermunicipalmente visando o desenvolvimento sustentável referente a Bacia do Rio São Francisco.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a consorciar com os municípios pertencentes a Bacia referente ao rio São Francisco : Bacias do Rio Urucuia / Grande Sertão Veredas, Bacias dos Rios Preto / Paracatu.

Art. 2º- O consórcio intermunicipal para o desenvolvimento integrado e sustentável referente a Bacia do Rio São Francisco, sociedade civil sem fins lucrativos, apartidarios, de caráter sócio ambiental, reger se á pelas normas do código civil Brasileiro e legislação pertinente, por seu estatuto social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos, sobretudo pelo que rege o Programa de desenvolvimento da **região das águas emendadas**.

Art. 3º- Para os fins que se especifica no artigo 1º, os municípios passíveis de participação do consórcio são os constantes no anexo único, observando o limite mínimo de quatro municípios.

Art. 4º- Não há impedimento de participação do município em outros consórcios mesmo que sejam de outras Bacias, sendo verdadeira a recíproca.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam se as disposições em contrário.

Natalândia, 04 de maio 1999

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 019 sob o nº 384
às 11:00 Horas
Natalândia - MG 05/05/99

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 27 / 05 / 19 99

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 28 / 05 / 19 99

Presidente da Câmara